



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 702 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

“Determina critérios para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício de 2011”.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI e XVI c/c art. 100 I “a” e “i” da Lei Orgânica Municipal, e com o disposto no Código Tributário Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Igaratinga, nos termos do regulado por esse Decreto, referente ao exercício de 2011.

Parágrafo Único: Ficam os contribuintes notificados da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Igaratinga, nos termos do regulamento instituído por esse Decreto, referente ao exercício de 2011.

Art. 2º- Para fins da cobrança determinada pelo artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - O IPTU deverá ser lançado com vencimento da parcela única para o dia 10 de novembro de 2011 ou, sem desconto, em duas parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira para o dia 14 de novembro de 2011 e, da segunda para o dia 15 de dezembro de 2011;

III - O contribuinte que optar pela quitação de sua obrigação tributária em parcela única, com vencimento até o dia 10/11/2011, terá desconto de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do tributo e dos tributos acessórios lançados na respectiva guia de arrecadação municipal.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na data de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS

21 DE SETEMBRO DE 2011.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto 702/2011 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 21 de 09 de 2011.

Carla Benigno 090057156.00
ASSINATURA